LEI N.º 5.768, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Altera a afetação de imóvel público, de bem de uso comum para bem de uso especial.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a afetação de imóvel do patrimônio municipal, passando-o de bem de uso comum à bem de uso especial, destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Pedro Zimmermann.

Parágrafo único. O imóvel cuja destinação fica alterada corresponde a uma área de terras, contendo um prédio de alvenaria de 1 pavimento onde funciona a Escola Municipal Henrique Pedro Zimermann, terreno este com a superfície de 934,92 m², de formato irregular, situado na localidade de Passo da Serra, Distrito de Costa da Serra, zona rural deste município, distante aproximadamente 87 m da interseção entre as rodovias RS411 e RS287, com as seguintes medidas e confrontações: a NORTE, em um segmento de 40,77m com a Rodovia RS 411; a LESTE, em um segmento de 9,57m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA; a SUL, em cinco segmentos quase colineares, o primeiro mede 16,40m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA, o segundo mede 8,63m, o terceiro mede 16,45 m, o quarto mede 5,53m e o quinto mede 12,25m, ambos com terras que foram ou são de LEOPOLDO APEL DA SILVA; e, a OESTE, onde mede 35,83m com o Acesso Local ou com terras que foram ou são de CLAUDIO DA ROSA MARTINY.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.3611.2905.3.3.9.0.39.00.00.00.00-448.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de abril de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594